



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLENÁRIO

(ao Projeto de Lei Complementar nº 247, de 2020)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 247, de 2020:

“Art. XX Ficam revogados o §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.” (NR)

SF/20680.68754-20

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei do Senador José Serra é oportuno, tendo em vista os efeitos da pandemia e da crise sobre as finanças públicas estaduais. O PIB do terceiro trimestre demonstrou que não há recuperação da economia, já que sequer se atingiu o nível de produção anterior à pandemia. Os dados do quarto trimestre podem reforçar a desaceleração da economia, sobretudo diante da redução do auxílio emergencial, que teve papel importante em compensar a queda da renda do trabalho e estimular o consumo das famílias.

Com a extinção do auxílio em 2021, a situação tende a se agravar, com aumento do desemprego. Neste cenário, as finanças públicas estaduais serão afetadas e a redução das parcelas das dívidas dos estados com a União pode compensar o impacto da crise, gerando espaço fiscal para a realização de investimentos e financiamento de serviços públicos. Vale lembrar que o tema é ainda mais relevante, diante da queda das despesas da União de 8% do PIB, em função da equivocada retomada do teto de gasto. No SUS, por exemplo, haverá redução de R\$ 40 bilhões do orçamento federal entre 2020 e 2021, afetando as transferências fundo a fundo a estados e municípios, mesmo diante de demandas crescentes.

Para aperfeiçoar o projeto, **sugere-se emenda para que os estados que renegociaram suas dívidas e não cumpriram o teto de gastos correntes (contrapartida à renegociação) não tenham que pagar a dívida em prazo inferior e restituir à União os valores que deveriam ser pagos caso não houvesse a renegociação, revogando-se os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da LC 156, de 2020.**

Dos 20 estados que renegociaram dívida, 11 não cumpriram o teto em 2019: Acre, Ceará, Goiás, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe. Estima-se que tais estados terão que ressarcir à União em torno de R\$ 40 bilhões, o que prejudicará a população em meio à crise e à necessidade de recursos para os estados fazerem frente às demandas crescentes por serviços públicos. Convém lembrar que o teto de gasto dos estados, estabelecido na Lei Complementar nº 156, de 28 de



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

dezembro de 2016, tem um problema grave de desenho, já que inclui a saúde. Como os gastos do setor são indexados à receita de impostos, quando esta cresce em termos reais, outras áreas teriam que ser reduzidas para cumprimento do teto de despesas correntes.

Diante do exposto, pede-se apoio aos pares para aprovação da emenda.

Senador ROGÉRIO CARVALHO
(PT/SE)

SF/20680.68754-20